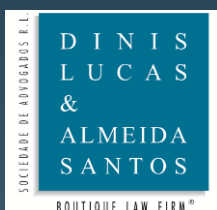


Novidades legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos, Boutique Law Firm ®
De 12 a 16 de Janeiro



Boutique Law Firm

geral@dlas.pt

www.dlas.com.pt

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

DESTAQUES

DE 12 A 16 DE JANEIRO DE 2015

ACÓRDÃOS

[ACÓRDÃO N.º 800/2014 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 11/2015, SÉRIE II DE 2015-01-16](#)

Tribunal Constitucional

Não declara a inconstitucionalidade das normas do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto (introduz alterações no Código do IVA)

SAÚDE

[PORTARIA N.º 8/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7/2015, SÉRIE I DE 2015-01-12](#)

Ministério da Saúde

Define as unidades funcionais onde se desenvolvem as experiências-piloto para a implementação da atividade do enfermeiro de família no Serviço Nacional de Saúde

ECONOMIA E FINANÇAS

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 3/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7/2015, SÉRIE I DE 2015-01-12](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro.

[DECRETO-LEI N.º 7/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 8/2015, SÉRIE I DE 2015-01-13](#)

Ministério das Finanças

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procede à reforma do regime de tributação dos organismos de investimento coletivo, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, o Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro e a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 3/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 9/2015, SÉRIE I DE 2015-01-14](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-B/2014, de 18 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que Autoriza a realização da despesa relativa à adjudicação da prestação de serviços aéreos regulares, em regime de concessão, na rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão, pelo período de três anos, publicada no Diário da República, n.º 244/2014, 2.º suplemento, 1.ª série, de 18 de dezembro de 2014

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - CONVENÇÕES

[DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 6/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7/2015, SÉRIE I DE 2015-01-12](#)

Presidência da República

Ratifica a Convenção entre a República Portuguesa e a República da Croácia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Dubrovnik, em 4 de outubro de 2013

[DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 7/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7/2015, SÉRIE I DE 2015-01-12](#)

Presidência da República

Ratifica a Convenção do Trabalho Marítimo, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 94.ª Sessão, em Genebra, a 23 de fevereiro de 2006

[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 3/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7/2015, SÉRIE I DE 2015-01-12](#)

Assembleia da República

Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República da Croácia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Dubrovnik, a 4 de outubro de 2013

[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 4/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7/2015, SÉRIE I DE 2015-01-12](#)

Assembleia da República

Aprova a Convenção do Trabalho Marítimo, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 94.ª sessão, em Genebra, a 23 de fevereiro de 2006

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 2/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 8/2015, SÉRIE I DE 2015-01-13](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Retifica a Portaria n.º 259/2014, de 15 de dezembro, dos Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, que cria o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado específico para os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e procede à respetiva regulamentação, publicada no Diário da República n.º 241, 1.ª série, de 15 de dezembro de 2014

[LEI N.º 4/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 10/2015, SÉRIE I DE 2015-01-15](#)

Assembleia da República

Procede à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro

PENSÕES E REFORMAS

[DECRETO-LEI N.º 8/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 9/2015, SÉRIE I DE 2015-01-14](#)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, e revoga o Decreto-Lei n.º 85-A/2012, de 5 de abril, estabelecendo as condições que vigoram, durante o ano de 2015, para o reconhecimento do direito à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização

CERTIFICAÇÃO DE PROCESSOS

[LEI N.º 5/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 10/2015, SÉRIE I DE 2015-01-15](#)

Assembleia da República

Assegura a execução ao Regulamento (CE) n.º 2368/2002, do Conselho, de 20 de dezembro, relativo à aplicação do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto

TRANSPORTES

[DECRETO-LEI N.º 9/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 10/2015, SÉRIE I DE 2015-01-15](#)

Ministério da Economia

Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011

[DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 11/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-01-16](#)

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 3-A/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 11/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-01-16](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Retifica o Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, do Ministério da Economia, que estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, publicado no Diário da República n.º 10, 1.ª série, de 15 de janeiro de 2015

COMBUSTÍVEIS

[LEI N.º 6/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 11/2015, SÉRIE I DE 2015-01-16](#)

Assembleia da República

Estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, em função da respetiva localização geográfica, bem como obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento

COMÉRCIO

[DECRETO-LEI N.º 10/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 11/2015, SÉRIE I DE 2015-01-16](#)

Ministério da Economia

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 29/2014, de 19 de maio, aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respectivo.

REGIÕES AUTÓNOMAS

[DECRETO DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 1-A/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 7/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-01-12](#)

Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

Exonera o Presidente do Governo Regional da Madeira Dr. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

[DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 1/2015/M - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 9/2015, SÉRIE I DE 2015-01-14](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Estabelece o regime de atribuição de autorização especial de trânsito na via pública de veículos destinados a participar em eventos de natureza cultural, recreativa ou desportiva situados na Região Autónoma da Madeira

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt
